



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 002/2023, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE para o Ano Letivo de 2023. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no conforme §1º **art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05/01/2023 a 30/01/2023, das 08:00hrs A 12:00 horas da manhã, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. das Nações nº 415, na sala de licitações. Ficando a sessão pública de abertura dos envelopes e habilitação no dia 31/01/2023 a partir das 09:00 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para a Alimentação Escolar Presencial conforme especificações dos Gêneros Alimentícios no termo de referência anexo I

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE /PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o §1º **art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013**.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- II - o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - declaração de não vínculo com órgão público

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - declaração de não vínculo com órgão público

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX - declaração de não vínculo com órgão público



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução FNDE n.º 38/2009 e Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no **dia 31 de janeiro de 2023**, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF); Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (ES) contratados deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação localizada na rua Piauí, s/n, **Departamento de Merenda Escolar, devidamente identificada com o nome do produtor e telefone para contato, no ato da entrega do produto**, até as **12 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá respeitar o cronograma do Departamento da Merenda Escolar, de acordo com cardápio e será definido a periodicidade de entrega (Semanal, quinzenal ou mensal), podendo ser entre até em todas as unidades de educação localizadas na Zona Urbana do município, as de Zona Rural e indígenas o Departamento Técnico e Setor Municipal de Alimentação Escolar, ficam responsáveis em receber e fazer o remanejamento dos produtos, conforme anexo VII – VIII e IX

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente, através de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Ourilândia, Secretaria Municipal de Educação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica ou CAF x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ourilândia no Norte, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

José de Sousa Leite
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
2. **FONTE DE RECURSO:** Recursos provenientes do FNDE /PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3. **LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** serão de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.
4. **ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS:**
 - Os recibos para entrega dos produtos em relação a quantidade e datas devem ser elaborados e assinados pelo Setor de Merenda Escolar para entrega nas Unidades de Educação de Zona Urbana, de acordo com a per capita estipulada e o produtor habilitado as Unidades de Educação contempladas para a entrega.
 - Na possibilidade de mais de um agricultor assinar contrato do produto, deverá ser elaborado escala mensal/semanal de entrega, na ausência e a falta de contato via telefone e/ou outros, este produtor deverá entrar no final da escala e antecipar a entrega do próximo e assim sucessivamente.
 - Fica terminantemente **proibido** a comercialização de venda e doação de produtos entregue pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar para os Colaboradores lotados nas Unidades de Educação. O comércio, a entrega e a guarda dos produtos adquiridos pelos colaboradores deve ser feito fora das imediações do prédio da Unidades de Educação.
 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
 - A obrigação de entrega das mercadorias que compõe a lista de produtos da Agricultura Familiar será de inteira e exclusiva responsabilidade do produtor habilitado pela Chamada Pública do Ano Vigente. Não havendo qualquer possibilidade de transferência da citada obrigação da Administração Pública. Os produtos devem ser transportados e embalados pelo produtor rural e entregue diretamente na Unidade de Educação de Zona Urbana ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Zona Rural, mediante recibo devidamente elaborado e assinado pelo Setor competente da Merenda Escolar Municipal.

- O Responsável Técnico (Nutricionista) pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), cadastrado e aprovado pelo FNDE (Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação) deve receber no Setor Municipal de Alimentação Escolar uma amostra do produto entregue na mesma data que for entregue nas Unidades de Educação para verificar as características organolépticas (cor, odor, sabor e textura) dos mesmos.
- Os produtos não devem ser entregues na sua totalidade, e sim de acordo com a programação do setor de merenda escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2023.

5. INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPORTANTES EXIGIDAS NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRODUTOS PROCESSADOS

- Produto - Para produtos minimamente processados de origem vegetal como frutas e hortaliças, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou de forma de cubos, que são enquadrados como produtos de frutas ou produto de vegetais (RDC Nº 272/2005 – ANVISA).
- Documentos Exigidos - REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, além de cópia do CPF ou CNPJ, cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
- Serviço de Inspeção Municipal (SIM) - de acordo com a Lei nº43/2013, registro para funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal – expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, e AMOSTRA DA EMBALAGEM VAZIA QUE DEVERÁ PERMANECER SEM ALTERAÇÕES NO ANO LETIVO CORRENTE.
- OU REGISTRO DO PRODUTO emitido por ADEPARA (Agência Defesa Agropecuária do Pará) classificando como PRODUTO ARTESANAL, E AMOSTRA DA EMBALAGEM VAZIA QUE DEVERÁ PERMANECER SEM ALTERAÇÕES NO ANO LETIVO CORRENTE.
- OU SIF – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
- Obedecer ao horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 08h00min às 11h00minh e 14h00min às 17h00min h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, informa aos produtores rurais que os produtos serão recebidos somente nos meses letivos, de acordo com o calendário.
- A Secretaria Municipal de Educação – SEMED informa que não será admitida em hipótese alguma a aquisição excedente de produtos, bem como o acondicionamento e a responsabilidade de estoque e a guarda de produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento.
- Os alimentos entregues devem estar de acordo com a Resolução nº 12/78 – da CNNPA – Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.
- **Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.**

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO E ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Unitário	R\$ MEDIO	R\$ TOTAL
1.	ABACAXI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	13.000	KG	4,32	56.160,00
2.	ABÓBORA madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2.000	KG	5,05	10.100,00
3.	AÇAFRÃO TERRA, seco moído – embalagens de 500 gramas, SIM – Serviço de Inspeção Municipal	100	Kg	70,67	7.067,00
4.	AÇAI polpa de fruta congelada com SIE* produto artesanal ADEPARÁ ou *SIM - Serviço de Inspeção Municipal, embalagens de 1 kg	500	KG	27,45	13.725,00
5.	ACEROLA polpa de fruta congelada com SIE* produto artesanal Adepará ou *SIM - Serviço de Inspeção Municipal, embalagem de 1 kg.	2.000	KG	25,10	50.200,00
6.	ALFACE lisa ou crespa com maços de peso médio 0,400 gramas de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, folhas íntegras e livre de fungos.	3.500	MAÇOS	5,72	20.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

7.	BANANA PRATA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	13.000	KG	5,32	69.160,00
8.	CAJÁ polpa de fruta congelada , SIE* produto artesanal Adepará ou *SIM - Serviço de Inspeção Municipal, embalagens de 1 kg.	2.000	Kg	25,33	50.660,00
9.	CHEIRO VERDE - cebolinha e coentro , maços de peso médio 0,150 gramas de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, folhas íntegras e livre de fungos.	4.000	MAÇOS	5,50	22.000,00
10.	CORANTE COLORAU, urucum, seco moído , embalagens de 200 e 500 gramas, *SIM - Serviço de Inspeção Municipal.	300	Kg	29,50	8.850,00
11.	COUVE tipo manteiga , média de 0,400 gramas cada maço de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes, folhas íntegras e livres de fungos.	3.500	MAÇOS	5,40	18.900,00
12.	CUPUAÇÚ polpa de fruta congelada , com SIE* produto artesanal Adepará ou *SIM - Serviço de Inspeção Municipal, embalagens de 1 kg.	2.000	Kg	27,61	55.220,00
13.	FARINHA MANDIOCA de primeira qualidade fina, seca, e de puba, acondicionados em embalagens plásticas de 5 kg. apresentar SIM (serviço de inspeção municipal) ou produto artesanal expedido por ADEPARÁ .	1.500	KG	10,95	16.425,00
14.	MANDIOCA de boa cocção, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	15.000	KG	5,80	87.000,00
15.	MELANCIA in natura – madura de boa qualidade	3.000	kg	3,10	9.300,00
16.	MILHO VERDE ESPIGA em sacos de rafia com pelo menos 120 espigas , primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e	50	Sacos	134,00	6.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

	larvas.				
17	PIMENTA CHEIRO , de boa qualidade, acondicionados em sacos plásticos transparentes de 250 gramas, integras e livres de fungos e ou sujidades	300	pacotes	5,00	1.500,00
18	PONKAN de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2.000	Kg	6,53	13.060,00
19	MAMÃO tipo papaia ou formosa de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200	Kg	8,69	1.738,00
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 518.325,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Para a merenda escolar e ou para montagem dos kits que serão entregues para as famílias dos alunos da rede de educação básica pública, e Estadual que não estão tendo aulas presenciais em virtude da pandemia do Covid 19, com verba do FNDE/PNAE , descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/E-mail:	
			CPF:	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica ou CAF nº
_____ declaro, para fins de participação, que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP Física ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP Física ou CAF nº _____, declaro, para fins de participação de venda de produtos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP Jurídica ou CAF nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAА nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
(CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu,, portador do RG nº, CPF nº
declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a
Administração Pública MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição
Federal.

Data:

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Anexo VII, refere-se a entrega de produtos nas Unidades de Educação de Zona Urbana:-

- INEP15587339 C.M.E.I. José Cassiano Alves dos Santos/Avenida do Aço/Setor Alto Paraíso
- INEP15120872 E.M.E.I. Maria Santana Cabral/Rua Piauí/Setor Novo Horizonte.
- INEP15517446 E.M.E.I. Balão Mágico – Rua Carapanã/Setor Azevec.
- INEP15159620 C.M.E.I. Professora Dajlva Viana da Costa/Rua Turquesa/Setor Maria Craveiro.
- INEP15587347 Escola Especial Joel Hermógenes Nunes/Rua dos Bosques/ Setor Cooperlândia.
- INEP15548937 E.M.E.F. Madre Tereza de Jesus/Avenida Rio Branco/Setor Novo Horizonte.
- INEP15226816 E.M.E.F. Professora Antônia Borges Ribeiro/Rua Raimundo Pereira/Setor Márcia Veloso.
- INEP15121151 E.M.E.F. Pedro Domingos Cabral/Rua Maranhão/Setor Novo Horizonte.
- INEP15120899 E.M.E.F. Madre Carolina Friess/Rua 14 nº550 /Centro.
- INEP15120880E.M.E.F. Machado/de/Assis/Avenida/ Contorno/Setor Aeroporto.
- INEP15121216 E.M.E.F. José Candido dos Santos/Rua/25/ S/n/Setor Bela Vista.
- INEP15121534 E.M.E.F. Três Poderes – Rua Pará s/n – Setor Azevec.
- INEP 15120902 E.E.E.M. Dr. Romildo Veloso e Silva
- INEP 15168174 - E.M.E.F. Eliomar Alves – Bairro Liberdade de Morar
- INEP 15168182- E.M.E.I. Antônio Pereira Lima - Bairro Aeroporto
- INEP 15171140- E.M.E.F. Deilton Dias – Residencial JP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Anexo VIII - Unidades de Educação de Zona Rural:-

- INEP – 15546551 - E M E F Campos Nossos - Assentamento União
- INEP – 15121291 - E M E F Santa Inês – Vicinal Araguaxim
- INEP – 15121534 - M E F Três de Maio – Vicinal Água Claras
- INEP – 15121542 - E M E F União – Distrito do Campinho
- INEP – 15569721- E M E F Cecília Meirelis – PA 279 – Projeto Casulo
- INEP – 15121380 - E M E F Reino da Alegria

Anexo IX - Unidades de Educação de Ensino Fundamental e Infantil Indígenas e Aldeias:-

- INEP – 15590658 - E M E F Manbore – Aldeia Kôkôkuedjam
- INEP – 15570231 - E M E F Memboti-re – Aldeia Aukre
- INEP – 15151670 - E M E F I Xiprotikrê – Aldeia Kubenhräkenh
- INEP – 15158101 - E M E F Beca – Aldeia Piokrotiko
- INEP - 15158128 - E M E F I – Caçique Mrô-o Kayapó– Aldeia Turedjam
- INEP - 15162699 - E M E F Turumarê – Aldeia Moidjam
- INEP – 15158110 - E M E F Tom Kore – Aldeia Kanhokro
- INEP – 15151654 – E M E F Indígena Tuto Pombo Kaiapó – Aldeia kriketum
- INEP – 15172953 – E M E F I Pikem – Aldeia Pikenhtykre
- INEP – 15167518 – E M E F I Takano Kayapó – Aldeia Ngôtajte
- INEP – 15167518 – E M E F Indígena Ngotire – Aldeia Pykatum
- INEP – 15176428 – E M E F Indígena Irepumunhti Kayapó – Aldeia Potkrere